

2021



**Planejamento
Estratégico**

TJ - M A

GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE JUDICIÁRIA

METAS, GLOSSÁRIO E ESCLARECIMENTOS

SUMÁRIO

Meta 01 da GPJ/2021.....	4
Meta 02 da GPJ/2020.....	13
Meta 03 da GPJ/2021.....	22
Meta 04 da GPJ/2021.....	24
Meta 05 da GPJ/2021.....	30
Meta 06 da GPJ/2021.....	30
Meta 07 da GPJ/2021.....	34
Meta 09 da GPJ/2021.....	35
Meta 10 da GPJ/2021.....	35
Meta 11 da GPJ/2021.....	36
Meta 12 da GPJ/2021.....	37
Meta 13 da GPJ/2021.....	38
Meta 14 da GPJ/2021.....	39
Meta 15 da GPJ/2021.....	40
Meta 16 da GPJ/2021.....	41
Meta 18 da GPJ/2021.....	41
Meta 19 da GPJ/2021.....	42
Meta 20 da GPJ/2021.....	42
Meta 21 da GPJ/2021.....	43
Meta 22 da GPJ/2021.....	44

Meta 23 da GPJ/2021.....	44
Meta 24 da GPJ/2021.....	45
Meta 25 da GPJ/2021.....	46
Meta 26 da GPJ/2021.....	47
Meta 27 da GPJ/2021.....	47
Meta 29 da GPJ/2021.....	48
Meta 30 da GPJ/2021.....	49
Meta 31 da GPJ/2021.....	49
Meta 32 da GPJ/2021.....	50
Meta 33 da GPJ/2021.....	51
Meta 34 da GPJ/2021.....	51
Meta 35 da GPJ/2021.....	52

META 01 DA GPJ/2021

- **Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados, no ano corrente.**

Esclarecimentos da meta

- Meta alinhada com a Meta 1 de 2021 do Conselho Nacional de Justiça, e com os Objetivos Estratégicos nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo na instância sob análise.

- Para cumprir a meta, as unidades judiciais não precisam julgar exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, ou seja, podem julgar inclusive os casos distribuídos em anos anteriores e também das metas 2, 4 e 6.

- São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, exceto 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração), 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração) e 10953 (Sentença de Pronúncia). São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 12036; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108;122; 352; 353; 357; 358.

- Em todas as instâncias, os processos com distribuição cancelada (488) e com remessa dos autos (982 ou 123) durante o período de apuração para os destinos abaixo, serão retirados da listagem de distribuídos (acervo inicial) meta.

Código	Movimento
123	Remetidos os Autos - Motivo_da_remessa
	Destinos: Arquivo Geral
	Corregedoria da Polícia
	Corregedoria de Justiça
	Juiz Deprecante
	Outras comarcas
	Outros Tribunais
	Tribunal de Justiça
	Turmas Recursais
	Retornaram ao Juizado (Turmas Recursais)

- Não se incluem na meta os processos distribuídos em 2021 que se encontram suspensos durante o período de apuração, cujos movimentos estejam contidos nas hierarquias 25 e 11025 ou que forem arquivados provisoriamente (245). Não são contabilizados também os processos que tiveram a sua distribuição cancelada durante o período de apuração através dos movimentos 83, 488 e 12186.

- Retornarão para listagem de distribuídos (acervo inicial) da meta, em todas as instâncias, os processos que receberem as movimentações de Levantamento da Suspensão (12067), Dessobrestamento (12068), Revogação da Suspensão do Processo (11002), Desarquivamento (893), ou que de outra forma façam com que o processo se enquadre nos critérios da meta, por exemplo, Mudança de Classe Processual (10966) em ação cuja classe originária não se enquadrava na meta.

- Computam-se como distribuídos os processos que no mês de referência entraram na meta por saírem da situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, incluindo processos de anos anteriores.

- Serão contabilizados os Termos Circunstanciados de Ocorrência apenas para os juizados especiais criminais.

- As tabelas abaixo indicam as classes dos processos que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Classes processuais aplicáveis à Meta 1

Código(s)	Classe	Grau de Jurisdição
1690	Ação Civil Pública Infância e Juventude	1º
1389	Ação de Alimentos	1º
1401	Adoção	1º
1412	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	1º
1392	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	1º
1391	Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento	1º
1703	Autorização judicial	1º
1415	Emancipação	1º
1704	Embargos de Terceiro Infância e Juventude	1º
1420	Guarda	1º
12230	Guarda c/c destituição do poder familiar	1º e 2º
10933	Habilitação para Adoção	1º

1691	Mandado de Segurança Infância e Juventude	1º e 2º
12070	Pedido de Medida de Proteção	1º e 2º
1426	Perda ou Suspensão do Poder Familiar	1º
1425	Prestação de Contas Infância e Juventude	1º
1706	Procedimento Comum Infância e Juventude	1º
1424	Providência	1º
1417	Regularização de Registro Civil	1º
1705	Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador	1º
12076	Restabelecimento do Poder Familiar	1º
1390	Revisão Judicial de Decisão do Conselho Tutelar	1º
1414	Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar	1º
1399	Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	1º
1396	Tutela Infância e Juventude	1º
1438	Busca e Apreensão Infância e Juventude	1º
1440	Cautelar Inominada Infância e Juventude	1º
12072	Busca e Apreensão Infracional	1º e 2º
12073	Internação Provisória	1º e 2º
12424	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso Infracional	1º e 2º
12423	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Infracional	1º e 2º
12074	Pedido De Desinternação/Reavaliação/Substituição/Suspensão da Medida	1º e 2º
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional	1º
12232	Ação de Partilha	1º
176	Alimentos - Provisionais	1º
177	Apreensão de Títulos	1º
178	Arresto	1º e 2º
179	Arrolamento de Bens	1º e 2º
180	Atentado	1º e 2º
181	Busca e Apreensão	1º e 2º
182	Caução	1º e 2º
83	Cautelar Fiscal	1º
183	Cautelar Inominada	1º, TR e 2º
1723	Contraprotesto Judicial	1º e 2º
186	Exibição	1º e 2º
188	Homologação do Penhor Legal	1º

1726	Interpelação	1º e 2º
190	Justificação	1º, JE e 2º
1725	Notificação	1º e 2º
1289	Outras medidas provisionais	1º e 2º
192	Posse em Nome do Nascituro	1º
193	Produção Antecipada da Prova	1º e 2º
191	Protesto	1º e 2º
194	Regulamentação de Visitas	1º
195	Separação de Corpos	1º e 2º
196	Seqüestro	1º e 2º
7	Procedimento Comum Cível	1º e 2º
22	Procedimento Sumário	1º
45	Ação de Exigir Contas	1º
28	Anulação e Substituição de Títulos ao Portador	1º
29	Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio	1º
30	Arrolamento Comum	1º
31	Arrolamento Sumário	1º
32	Consignação em Pagamento	1º e 2º
34	Demarcação / Divisão	1º
35	Depósito	1º
12086	Dissolução Parcial de Sociedade	1º e 2º
12541	Divórcio Litigioso	1º
37	Embargos de Terceiro Cível	1º, JE e 2º
38	Habilitação	1º e 2º
1709	Interdito Proibitório	1º, JE
39	Inventário	1º
40	Monitória	1º
41	Nunciação de Obra Nova	1º
44	Prestação de Contas - Oferecidas	1º
12376	Regulação de Avaria Grossa	1º
1707	Reintegração / Manutenção de Posse	1º, JE
48	Sobrepilha	1º
49	Usucapião	1º
51	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	1º

52	Alienação Judicial de Bens	1º
12371	Alteração de Regime de Bens	1º
1295	Alvará Judicial	1º
53	Arrecadação das Coisas Vagas	1º
54	Confirmação de Testamento	1º
12234	Curatela	1º e 2º
55	Declaração de Ausência	1º
12372	Divórcio Consensual	1º
12373	Divórcio Litigioso	1º
56	Especialização de Hipoteca Legal	1º
57	Herança Jacente	1º
12374	Homologação da Transação Extrajudicial	1º, JE
58	Interdição	1º
12227	Interpelação	1º e 2º
12226	Notificação	1º e 2º
59	Organização e Fiscalização de Fundação	1º
1294	Outros procedimentos de jurisdição voluntária	1º
12228	Protesto	1º e 2º
12229	Protesto formado a bordo	1º e 2º
60	Separação Consensual	1º
12369	Tomada de Decisão Apoiada	1º, JE, TR
12233	Tutela Cível	1º e 2º
61	Tutela e Curatela - Nomeação	1º
1122	Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa	1º
63	Ação Civil Coletiva	1º
64	Ação Civil de Improbidade Administrativa	1º e 2º
65	Ação Civil Pública Cível	1º e 2º
66	Ação Popular	1º e 2º
69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	1º
72	Alteração do Regime de Bens	1º
74	Alvará Judicial - Lei 6858/80	1º, JE
76	Apreensão de Embarcações	1º
77	Arribadas Forçadas	1º
80	Avarias	1º

123	Averiguação de Paternidade	1º
81	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	1º
84	Cobrança de Cédula de Crédito Industrial	1º
85	Compromisso Arbitral	1º
86	Consignatória de Aluguéis	1º
87	Conversão de Separação Judicial em Divórcio	1º
89	Depósito da Lei 8. 866/94	1º
90	Desapropriação	1º
91	Desapropriação Imóvel Rural por Interesse Social	1º
92	Despejo	1º, JE
93	Despejo por Falta de Pagamento	1º, JE
94	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	1º, JE
96	Discriminatória	1º
97	Dissolução e Liquidação de Sociedade	1º
98	Divórcio Consensual	1º
99	Divórcio Litigioso	1º
100	Dúvida	1º
11397	Extinção das obrigações do falido	1º
108	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	1º
110	Habeas Data	1º e 2º
111	Habilitação de Crédito	1º
112	Homologação de Transação Extrajudicial	1º, JE
113	Imissão na Posse	1º
114	Impugnação de Crédito	1º
115	Inquérito Extrajudicial	1º
1124	Justificação de Dinheiro a Risco	1º
118	Mandado de Injunção	1º e 2º
120	Mandado de Segurança Cível	1º, TR e 2º
119	Mandado de Segurança Coletivo	1º e 2º
121	Naturalização	1º
124	Pedido de Resposta ou Retificação da Lei de Imprensa	1º
127	Protesto Formado a Bordo	1º
128	Recuperação Extrajudicial	1º
129	Recuperação Judicial	1º

134	Registro Torrens	1º
79	Regulação de Avaria Grossa	1º
135	Relatório Falimentar	1º
136	Remição do Imóvel Hipotecado	1º
137	Renovatória de Locação	1º
12137	Requerimento de Apreensão de Veículo	1º
12138	Requerimento de Reintegração de Posse	1º
138	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário	1º
1683	Retificação de Registro de Imóvel	1º
1682	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	1º
140	Revisional de Aluguel	1º
141	Separação Litigiosa	1º
142	Sonegados	1º
143	Suprimento de Idade e/ou Consentimento	1º
987	Dissídio Coletivo	1º e 2º
172	Embargos à Execução	1º
1118	Embargos à Execução Fiscal	1º
12135	Tutela Antecipada Antecedente	1º, JE, TR e 2º
12134	Tutela Cautelar Antecedente	1º, JE, TR e 2º
11955	Cautelar Inominada Criminal	1º, JE, TR e 2º
311	Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas	1º e 2º
10967	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso Criminal	1º, JE e 2º
1268	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal	1º e 2º
309	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	1º, JE e 2º
313	Pedido de Prisão Preventiva	1º, JE e 2º
314	Pedido de Prisão Temporária	1º e 2º
310	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	1º, JE e 2º
11793	Produção Antecipada de Provas Criminal	1º e 2º
307	Habeas Corpus Criminal	1º, JE, TR e 2º
305	Liberdade Provisória com ou sem fiança	1º, JE e 2º
306	Relaxamento de Prisão	1º, JE e 2º
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário	1º e 2º
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário	1º e 2º
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	1º, JE e 2º

282	Ação Penal de Competência do Júri	1º e 2º
293	Crimes Ambientais	1º, JE e 2º
294	Crimes Contra a Propriedade Industrial	1º, JE e 2º
295	Crimes Contra a Propriedade Intelectual	1º, JE e 2º
297	Crimes de Imprensa	1º, JE e 2º
1710	Mandado de Segurança Criminal	1º, TR e 2º
300	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	1º, JE e 2º
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade	1º, JE e 2º
289	Crimes Contra a Propriedade Imaterial	1º, JE e 2º
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	1º, JE e 2º
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos	1º, JE e 2º
11798	Processo de Aplicação de Medida de Segurança Por Fato Não Criminoso	1º
290	Processo Sumário (Detenção)	1º e 2º
327	Embargos de Terceiro	1º, JE e 2º
1715	Embargos do Acusado	1º e 2º
330	Arresto / Hipoteca Legal	1º
329	Seqüestro	1º
436	Procedimento do Juizado Especial Cível	JE
299	Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumaríssimo	JE
1269	Habeas Corpus Cível	TR e 2º
244	Reclamação	TR e 2º
11556	Suspensão de Segurança Cível	TR e 2º
1111	Execução de Título Judicial	TR
197, 412	Recursos	TR
200	Agravos	TR
202	Agravo de Instrumento	TR e 2º
10942	Correição Parcial Cível	TR e 2º
1271	Recurso de Medida Cautelar Cível	TR
460	Recurso Inominado Cível	TR
12122	Reclamação Criminal	TR e 2º
1712	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	TR
417	Apelação Criminal	TR e 2º
418	Carta Testemunhável	TR e 2º
419	Correição Parcial Criminal	TR e 2º

425	Recurso de Sentença Criminal	TR
11398	Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio	TR e 2º
427	Remessa Necessária Criminal	TR e 2º
278	Termo Circunstanciado	JE Criminais
12083	Tutela Antecipada Antecedente	2º
12084	Tutela Cautelar Antecedente	2º
47	Ação Rescisória	2º
12375	Reclamação	2º
11039	Reclamação Militar	2º
1296	Declaratória de Constitucionalidade	2º
95	Direta de Inconstitucionalidade	2º
1297	Intervenção em Município	2º
145	Suspensão de Execução de Sentença	2º
11555	Suspensão de Liminar e de Sentença	2º
144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela	2º
12370	Tomada de Decisão Apoiada	2º
988	Dissídio Coletivo de Greve	2º
1728	Apelação / Remessa Necessária	2º
198	Apelação Cível	2º
199	Remessa Necessária Cível	2º
12394	Revisão Criminal	2º
413	Agravo de Execução Penal	2º
428	Revisão Criminal	2º
426	Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio	2º
11029	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PREVISTOS EM LEIS ESPARSAS	2º
11034	Conselho de Justificação	2º
11035	Representação p/ Declaração de Indignidade/Incompatibilidade	2º
11036	Representação p/ Perda da Graduação	2º
11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	2º
11045	Deserção de Oficial	2º
11042	Correição Parcial Militar	2º
11033	Recursos	2º
11038	Embargos em Ação Penal Militar	2º
11040	Recurso Inominado Militar	2º

Critério de Cumprimento

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula Total de Processos Julgados (PJ)/Total de Processos Distribuídos(PD) x 100, onde PJ e PD se referem ao somatório dos valores lançados até o mês de referência.

META 02 DA GPJ/2020

- Identificar e julgar, até o final do período de apuração, pelo menos 80%, dos processos distribuídos até 31/12/2017, no 1º grau.
- Identificar e julgar, até o final do período de apuração, pelo menos 80%, dos processos distribuídos até 31/12/2018, no 2º grau.
- Identificar e julgar, até o final do período de apuração, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.

Esclarecimentos da meta

- Meta alinhada com a Meta 2 de 2021 do Conselho Nacional de Justiça e com os Objetivos Estratégicos nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a por fim ao processo na instância sob análise.

- Processos pendentes de julgamento no período de referência cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

- São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, exceto 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração), 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração) e 10953 (Sentença de Pronúncia). São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 12036; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108;122; 352; 353; 357; 358.

- Não se incluem na meta os processos que se encontravam suspensos em 31/12/2020 (movimentos contidos nas hierarquias 25 e 11025 ou arquivamento provisório – 245) e

aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de apuração, ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial. Não são contabilizados também os processos que tiveram a sua distribuição cancelada durante o período de apuração através dos movimentos 83, 488 e 12186.

- Retornarão para listagem de distribuídos (acervo inicial) da meta, em todas as instâncias, os processos que receberem as movimentações de Levantamento da Suspensão (12067), Dessobrestamento (12068), Revogação da Suspensão do Processo (11002), Desarquivamento (893) ou que de outra forma façam com que o processo se enquadre nos critérios da meta, por exemplo, Mudança de Classe Processual (10966) em ação cuja classe originária não se enquadrava na meta.

- Serão contabilizados os Termos Circunstanciados de Ocorrência apenas para os juizados especiais criminais.

- Incluem-se na meta todos os processos não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das seguintes classes da tabela de classes unificada:

Classes processuais aplicáveis à Meta 2

Código(s)	Classe	Grau de Jurisdição
1690	Ação Civil Pública Infância e Juventude	1º
1389	Ação de Alimentos	1º
1401	Adoção	1º
1412	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	1º
1392	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	1º
1391	Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento	1º
1703	Autorização judicial	1º
1415	Emancipação	1º
1704	Embargos de Terceiro Infância e Juventude	1º
1420	Guarda	1º
12230	Guarda c/c destituição do poder familiar	1º e 2º
10933	Habilitação para Adoção	1º
1691	Mandado de Segurança Infância e Juventude	1º e 2º
12070	Pedido de Medida de Proteção	1º e 2º
1426	Perda ou Suspensão do Poder Familiar	1º
1425	Prestação de Contas Infância e Juventude	1º

1706	Procedimento Comum Infância e Juventude	1º
1424	Providência	1º
1417	Regularização de Registro Civil	1º
1705	Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador	1º
12076	Restabelecimento do Poder Familiar	1º
1390	Revisão Judicial de Decisão do Conselho Tutelar	1º
1414	Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar	1º
1399	Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	1º
1396	Tutela Infância e Juventude	1º
1438	Busca e Apreensão Infância e Juventude	1º
1440	Cautelar Inominada Infância e Juventude	1º
12072	Busca e Apreensão Infracional	1º e 2º
12073	Internação Provisória	1º e 2º
12424	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso Infracional	1º e 2º
12423	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Infracional	1º e 2º
12074	Pedido De Desinternação/Reavaliação/Substituição/Suspensão da Medida	1º e 2º
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional	1º
12232	Ação de Partilha	1º
176	Alimentos - Provisionais	1º
177	Apreensão de Títulos	1º
178	Arresto	1º e 2º
179	Arrolamento de Bens	1º e 2º
180	Atentado	1º e 2º
181	Busca e Apreensão	1º e 2º
182	Caução	1º e 2º
83	Cautelar Fiscal	1º
183	Cautelar Inominada	1º, TR e 2º
1723	Contraprotesto Judicial	1º e 2º
186	Exibição	1º e 2º
188	Homologação do Penhor Legal	1º
1726	Interpelação	1º e 2º
190	Justificação	1º, JE e 2º
1725	Notificação	1º e 2º
1289	Outras medidas provisionais	1º e 2º

192	Posse em Nome do Nascituro	1º
193	Produção Antecipada da Prova	1º e 2º
191	Protesto	1º e 2º
194	Regulamentação de Visitas	1º
195	Separação de Corpos	1º e 2º
196	Seqüestro	1º e 2º
7	Procedimento Comum Cível	1º e 2º
22	Procedimento Sumário	1º
45	Ação de Exigir Contas	1º
28	Anulação e Substituição de Títulos ao Portador	1º
29	Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio	1º
30	Arrolamento Comum	1º
31	Arrolamento Sumário	1º
32	Consignação em Pagamento	1º e 2º
34	Demarcação / Divisão	1º
35	Depósito	1º
12086	Dissolução Parcial de Sociedade	1º e 2º
12541	Divórcio Litigioso	1º
37	Embargos de Terceiro Cível	1º, JE e 2º
38	Habilitação	1º e 2º
1709	Interdito Proibitório	1º, JE
39	Inventário	1º
40	Monitória	1º
41	Nunciação de Obra Nova	1º
44	Prestação de Contas - Oferecidas	1º
12376	Regulação de Avaria Grossa	1º
1707	Reintegração / Manutenção de Posse	1º, JE
48	Sobrepilha	1º
49	Usucapião	1º
51	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	1º
52	Alienação Judicial de Bens	1º
12371	Alteração de Regime de Bens	1º
1295	Alvará Judicial	1º
53	Arrecadação das Coisas Vagas	1º

54	Confirmação de Testamento	1º
12234	Curatela	1º e 2º
55	Declaração de Ausência	1º
12372	Divórcio Consensual	1º
12373	Divórcio Litigioso	1º
56	Especialização de Hipoteca Legal	1º
57	Herança Jacente	1º
12374	Homologação da Transação Extrajudicial	1º, JE
58	Interdição	1º
12227	Interpelação	1º e 2º
12226	Notificação	1º e 2º
59	Organização e Fiscalização de Fundação	1º
1294	Outros procedimentos de jurisdição voluntária	1º
12228	Protesto	1º e 2º
12229	Protesto formado a bordo	1º e 2º
60	Separação Consensual	1º
12369	Tomada de Decisão Apoiada	1º, JE, TR
12233	Tutela Cível	1º e 2º
61	Tutela e Curatela - Nomeação	1º
1122	Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa	1º
63	Ação Civil Coletiva	1º
64	Ação Civil de Improbidade Administrativa	1º e 2º
65	Ação Civil Pública Cível	1º e 2º
66	Ação Popular	1º e 2º
69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	1º
72	Alteração do Regime de Bens	1º
74	Alvará Judicial - Lei 6858/80	1º, JE
76	Apreensão de Embarcações	1º
77	Arribadas Forçadas	1º
80	Avárias	1º
123	Averiguação de Paternidade	1º
81	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	1º
84	Cobrança de Cédula de Crédito Industrial	1º
85	Compromisso Arbitral	1º

86	Consignatória de Aluguéis	1º
87	Conversão de Separação Judicial em Divórcio	1º
89	Depósito da Lei 8. 866/94	1º
90	Desapropriação	1º
91	Desapropriação Imóvel Rural por Interesse Social	1º
92	Despejo	1º, JE
93	Despejo por Falta de Pagamento	1º, JE
94	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	1º, JE
96	Discriminatória	1º
97	Dissolução e Liquidação de Sociedade	1º
98	Divórcio Consensual	1º
99	Divórcio Litigioso	1º
100	Dúvida	1º
11397	Extinção das obrigações do falido	1º
108	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	1º
110	Habeas Data	1º e 2º
111	Habilitação de Crédito	1º
112	Homologação de Transação Extrajudicial	1º, JE
113	Imissão na Posse	1º
114	Impugnação de Crédito	1º
115	Inquérito Extrajudicial	1º
1124	Justificação de Dinheiro a Risco	1º
118	Mandado de Injunção	1º e 2º
120	Mandado de Segurança Cível	1º, TR e 2º
119	Mandado de Segurança Coletivo	1º e 2º
121	Naturalização	1º
124	Pedido de Resposta ou Retificação da Lei de Imprensa	1º
127	Protesto Formado a Bordo	1º
128	Recuperação Extrajudicial	1º
129	Recuperação Judicial	1º
134	Registro Torrens	1º
79	Regulação de Avaria Grossa	1º
135	Relatório Falimentar	1º
136	Remição do Imóvel Hipotecado	1º

137	Renovatória de Locação	1º
12137	Requerimento de Apreensão de Veículo	1º
12138	Requerimento de Reintegração de Posse	1º
138	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário	1º
1683	Retificação de Registro de Imóvel	1º
1682	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	1º
140	Revisional de Aluguel	1º
141	Separação Litigiosa	1º
142	Sonegados	1º
143	Suprimento de Idade e/ou Consentimento	1º
987	Dissídio Coletivo	1º e 2º
172	Embargos à Execução	1º
1118	Embargos à Execução Fiscal	1º
12135	Tutela Antecipada Antecedente	1º, JE, TR e 2º
12134	Tutela Cautelar Antecedente	1º, JE, TR e 2º
11955	Cautelar Inominada Criminal	1º, JE, TR e 2º
311	Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas	1º e 2º
10967	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso Criminal	1º, JE e 2º
1268	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal	1º e 2º
309	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	1º, JE e 2º
313	Pedido de Prisão Preventiva	1º, JE e 2º
314	Pedido de Prisão Temporária	1º e 2º
310	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	1º, JE e 2º
11793	Produção Antecipada de Provas Criminal	1º e 2º
307	Habeas Corpus Criminal	1º, JE, TR e 2º
305	Liberdade Provisória com ou sem fiança	1º, JE e 2º
306	Relaxamento de Prisão	1º, JE e 2º
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário	1º e 2º
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário	1º e 2º
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	1º, JE e 2º
282	Ação Penal de Competência do Júri	1º e 2º
293	Crimes Ambientais	1º, JE e 2º
294	Crimes Contra a Propriedade Industrial	1º, JE e 2º
295	Crimes Contra a Propriedade Intelectual	1º, JE e 2º

297	Crimes de Imprensa	1º, JE e 2º
1710	Mandado de Segurança Criminal	1º, TR e 2º
300	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	1º, JE e 2º
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade	1º, JE e 2º
289	Crimes Contra a Propriedade Imaterial	1º, JE e 2º
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	1º, JE e 2º
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos	1º, JE e 2º
11798	Processo de Aplicação de Medida de Segurança Por Fato Não Criminoso	1º
290	Processo Sumário (Detenção)	1º e 2º
327	Embargos de Terceiro	1º, JE e 2º
1715	Embargos do Acusado	1º e 2º
330	Arresto / Hipoteca Legal	1º
329	Seqüestro	1º
436	Procedimento do Juizado Especial Cível	JE
299	Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo	JE
1269	Habeas Corpus Cível	TR e 2º
244	Reclamação	TR e 2º
11556	Suspensão de Segurança Cível	TR e 2º
1111	Execução de Título Judicial	TR
197, 412	Recursos	TR
200	Agravos	TR
202	Agravo de Instrumento	TR e 2º
10942	Correição Parcial Cível	TR e 2º
1271	Recurso de Medida Cautelar Cível	TR
460	Recurso Inominado Cível	TR
12122	Reclamação Criminal	TR e 2º
1712	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	TR
417	Apelação Criminal	TR e 2º
418	Carta Testemunhável	TR e 2º
419	Correição Parcial Criminal	TR e 2º
425	Recurso de Sentença Criminal	TR
11398	Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio	TR e 2º
427	Remessa Necessária Criminal	TR e 2º
278	Termo Circunstanciado	JE Criminais

12083	Tutela Antecipada Antecedente	2º
12084	Tutela Cautelar Antecedente	2º
47	Ação Rescisória	2º
12375	Reclamação	2º
11039	Reclamação Militar	2º
1296	Declaratória de Constitucionalidade	2º
95	Direta de Inconstitucionalidade	2º
1297	Intervenção em Município	2º
145	Suspensão de Execução de Sentença	2º
11555	Suspensão de Liminar e de Sentença	2º
144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela	2º
12370	Tomada de Decisão Apoiada	2º
988	Dissídio Coletivo de Greve	2º
1728	Apelação / Remessa Necessária	2º
198	Apelação Cível	2º
199	Remessa Necessária Cível	2º
12394	Revisão Criminal	2º
413	Agravo de Execução Penal	2º
428	Revisão Criminal	2º
426	Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio	2º
11029	Procedimentos Especiais Previstos em Leis Esparsas	2º
11034	Conselho de Justificação	2º
11035	Representação p/ Declaração de Indignidade/Incompatibilidade	2º
11036	Representação p/ Perda da Graduação	2º
11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	2º
11045	Deserção de Oficial	2º
11042	Correição Parcial Militar	2º
11033	Recursos	2º
11038	Embargos em Ação Penal Militar	2º
11040	Recurso Inominado Militar	2º

- Não se incluem na meta os processos com remessa dos autos até 31/12/2020 para os destinos abaixo e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2021. Ao saírem de tal situação, retornam à meta.

Movimentos de Remessa que excluem o processo da meta	
Cód.	Movimento
123	Remetidos os Autos - Motivo_da_remessa
	Destinos: Arquivo Geral
	Corregedoria da Polícia
	Corregedoria de Justiça
	Juiz Deprecante
	Outras comarcas
	Outros Tribunais
	Tribunal de Justiça
	Turmas Recursais
	Retornaram ao Juizado (Turmas Recursais)

Critério de Cumprimento

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula $(PJ/PD) \times 100$, em que PJ refere-se ao somatório de julgados e PD refere-se aos processos distribuídos.

- A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 80%, no 1º e 2º graus e 90% para os Juizados Especiais e Turmas Recursais.

META 03 DA GPJ/2021

- **Aumentar o índice de conciliação do Juiz em Números em 2 pontos percentuais em relação a 2020.**

Esclarecimentos da meta

Meta alinhada com a Meta 3 de 2021 do Conselho Nacional de Justiça, e com o Objetivo Estratégico nº 19 do Tribunal de Justiça do Maranhão, que visa incentivar a conciliação. Para o cálculo da média das unidades correlatas serão excluídas as homologações de acordo advindas dos Centros de Conciliação.

A meta será apurada através dos sistemas informatizados, cabendo ao Núcleo a gestão junto aos CEJUSCs para a efetiva alimentação dos dados.

Nos CEJUSCs, a meta será cumprida quando o índice de conciliação da unidade for superior em mais 2 pontos percentuais em relação ao mesmo período do ano anterior.

No Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Soluções de Conflitos, a meta será cumprida quando 50% de CEJUSCs cumpram a meta.

Grau de cumprimento

Percentual de cumprimento da meta = $IC / (ICa + 0,02) \times 100$

· IC = indicador índice de Conciliação de 2021

· ICa = indicador índice de Conciliação de 2020

META 04 DA GPJ/2021

- **Identificar e julgar, até o final do período de apuração, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau e 2º grau, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.**

Esclarecimentos da meta

- A meta é alinhada com a meta 4/2021 do Conselho Nacional de Justiça, e corrobora com a valorização da imagem do Tribunal de Justiça perante a sociedade. Além disso, a Meta está alinhada com os Objetivos Estratégicos nº 03, 04, 05, 07, 08, 10 e 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- Processos pendentes de julgamento em 31/12/2020 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

- Não se incluem na meta os processos que se encontravam suspensos em 31/12/2020 (movimentos contidos nas hierarquias 25 e 11025 ou arquivamento provisório – 245) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2020, ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial.

- Retornarão para listagem de distribuídos (acervo inicial) da meta, em todas as instâncias, os processos que receberem as movimentações de Levantamento da Suspensão (12067), Dessobrestamento (12068), Revogação da Suspensão do Processo (11002), Desarquivamento (893) ou que de outra forma façam com que o processo se enquadre nos critérios da meta, por exemplo, Mudança de Classe Processual (10966) em ação cuja classe originária não se enquadrava na meta.

- As unidades que deixarem de proceder a devida identificação da classe e assunto dos processos submetidos a esta meta, aplicando corretamente os códigos constantes neste glossário e nas tabelas processuais unificadas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça e adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, nos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual disponibilizados, serão excluídas da concorrência da GPJ/2021.

- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo na instância sob análise. São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 (julgamento) da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953, 198, 200 e 871 da tabela de

movimentos. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 12036; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108;122; 352; 353; 357; 358.

- As tabelas abaixo indicam os assuntos e as classes dos processos que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Assuntos aplicáveis à Meta 4

Improbidade Administrativa	Código
Dano ao erário	10012
Enriquecimento ilícito	10013
Violação aos princípios administrativos	10014
Crimes Contra a Administração da Justiça	5874
Coação no curso do processo	3580
Comunicação falsa de crime ou de contravenção	3577
Denunciação caluniosa	3576
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	3595
Exercício arbitrário ou abuso de poder	3585
Entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel em estabelecimento prisional	11797
Exploração de prestígio	3593
Falso testemunho ou falsa perícia	3579
Fraude processual	3582
Motim de presos	3589
Sonegação de papel ou objeto de valor probatório	3592
Violência ou fraude em arrematação judicial	3594
Crimes contra a Fé Pública	3523
Certidão ou atestado ideologicamente falso	3535
Crime de Desvio e/ou Circulação de Moeda Não Autorizada	11006
Crime de Moeda Falsa Praticado por Funcionário Público	11007
Falsidade ideológica	3533
Falsidade ideológica praticada por Funcionário Público	10995
Falsidade material de atestado ou certidão	3536
Falsificação de documento público	3531
Falsificação de documento Público praticada por Funcionário Público	10998
Falsificação de papéis públicos	3529
Falsificação de Papéis Públicos Praticado por Funcionário Público	11005
Falsificação do selo ou sinal público	3530
Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins	3541
Falso reconhecimento de firma ou letra	3534
Moeda Falsa / Assimilados	3524
Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos	3545
Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos por Funcionário Público	10993
Petrechos para falsificação de moeda	3527
Petrechos para falsificação de moeda por Funcionário Público	10994

Supressão de documento	3540
Uso de documento falso	3539
Crimes Contra as Finanças Públicas	5875
Assunção de Obrigação no Último Ano do Mandato ou Legislatura	5905
Aumento de Despesa com Pessoal no Último Ano do Mandato ou Legislatura	5909
Contratação de Operação de Crédito	5903
Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores	10991
Inscrição de Despesas Não Empenhadas	5904
Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores	10990
Não Cancelamento de Restos a Pagar	5908
Oferta Pública ou Colocação de Títulos no Mercado	5910
Ordenação de Despesa Não Autorizada	5906
Prestação de Garantia Graciosa	5907
Crimes contra o Patrimônio	3415
Apropriação indébita Previdenciária	3430
Dano Qualificado (em caso de dano qualificado pelo inciso III, parágrafo Único)	5571
Estelionato Majorado	3432
Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral	3547
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10982
Abandono de função	3561
Advocacia administrativa	3559
Concussão	3553
Condescendência criminosa	3558
Corrupção passiva	3555
Emprego irregular de verbas ou rendas públicas	3552
Excesso de exação	3554
Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado	3562
Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento	3551
Facilitação de contrabando ou descaminho	3556
Inserção de dados falsos em sistema de informações	3596
Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	3597
Peculato	3548
Peculato mediante erro de outrem	3550
Prevaricação	3557
Violação do sigilo de proposta de concorrência	3564
Violação do sigilo funcional	3563
Violência arbitrária	3560
Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral	5872
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10983
Contrabando ou descaminho	3574
Corrupção ativa	3568
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	3569
Inutilização de edital ou de sinal	3570
Sonegação de contribuição previdenciária	3598
Subtração ou inutilização de livro ou documento	3571

Tráfico de influência	3567
Usurpação de função pública	3565
Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira	5873
Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10984
Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional	5876
Tráfico de Influência em Transação Comercial Internacional	5877
Crimes Previstos na Legislação Extravagante	3603
Crimes Agrários	3651
Crimes contra a Ordem Tributária	3614
Crimes contra a Ordem Tributária praticadas por funcionário público	10985
Crime contra a administração ambiental	10986
Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional	3612
Crimes da Lei de licitações	3642
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	3628
Crimes de Abuso de Autoridade	3606
Crimes de Responsabilidade	3604
Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de Ação Civil Pública	3650
Direito Penal Militar	11068
Crimes contra a Administração da Justiça Militar	11072
Crimes contra a Administração Militar	11073
Estelionato	11167
Abuso de Pessoa	11166
Alteração de Limites	11152

Classes aplicáveis à Meta 4

Código(s)	Classe	Grau de Jurisdição
64	Ação Civil de Improbidade Administrativa	1º
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário	1º e 2º
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário	1º e 2º
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	1º e 2º
11955	Cautelar Inominada Criminal	1º e 2º
311	Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas	1º e 2º
10967	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso Criminal	1º e 2º
1268	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal	1º e 2º
309	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	1º e 2º
313	Pedido de Prisão Preventiva	1º e 2º
314	Pedido de Prisão Temporária	1º e 2º

310	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	1º e 2º
11793	Produção Antecipada de Provas Criminal	1º e 2º
307	Habeas Corpus Criminal	1º e 2º
304	Liberdade	1º e 2º
305	Liberdade Provisória com ou sem fiança	1º e 2º
306	Relaxamento de Prisão	1º e 2º
327	Embargos de Terceiro	1º
1710	Mandado de Segurança Criminal	1º
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade	1º
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos	1º
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	1º
293	Crimes Ambientais	1º
198	Apelação	2º
1690	Ação civil pública	2º
1691	Mandado de Segurança	2º
202	Agravo de Instrumento	2º
199	Reexame Necessário	2º
1728	Apelação / Reexame Necessário	2º
221	Conflito de competência	2º
1230	Exceção de Impedimento	2º
1232	Exceção de Incompetência	2º
1231	Exceção de Suspeição	2º
37	Embargos de terceiro	2º
244	Reclamação	2º
145	Suspensão de Execução de Sentença	2º
144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela	2º
10970	Conflito de competência	2º
1436	Processos cautelares	2º

11035	Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade	2º
11036	Representação para Perda de Graduação	2º
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário	2º
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário	2º
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	2º
11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	2º
428	Revisão Criminal	2º
11039	Reclamação	2º
327	Embargos de Terceiro	2º
413	Agravo de Execução Penal	2º
417	Apelação	2º
418	Carta Testemunhável	2º
426	Recurso em Sentido Estrito	2º
11398	Recurso em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio	2º
427	Reexame Necessário	2º
11040	Recurso Inominado - militar	2º
1710	Mandado de Segurança	2º
12122	Reclamação Criminal	2º
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade	2º
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos	2º
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	2º
293	Crimes Ambientais	2º
318	Exceção de Suspeição	2º
319	Exceção de Incompetência de Juízo	2º
325	Conflito de Jurisdição	2º
323	Exceção de Impedimento	2º

Critério de Cumprimento

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula $(PJIA/PDIA) \times 100$, em que PJIA refere-se ao somatório de julgados dos processos de improbidade administrativa distribuídos até 31/12/2017 e PDIA refere-se aos processos distribuídos de improbidade administrativa até 31/12/2017 para o 1º grau e 2º grau.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for pelo menos 70%.

META 05 DA GPJ/2021

- **Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida das ações de conhecimento em relação a 2020.**

- Aguardar glossário do CNJ.

Grau de cumprimento

Percentual de cumprimento da meta = $TCLC_{2021} < TCLC_{2020}$

Fórmula: $TCLC = (CpC - SusC) / (TbaixC + CpC - SusC)$

onde:

TCLC = Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento
CpC = Casos pendentes de conhecimento
SusC = Processos de conhecimento suspensos
TbaixC = Processos de Conhecimento baixados

META 06 DA GPJ/2021

- **Identificar e julgar, até o final do período de apuração, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017, no 1º grau.**
- **Identificar e julgar, até o final do período de apuração, 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019, no 2º grau.**

Esclarecimentos da meta

- Esta meta é alinhada com a meta 6/2021 do Conselho Nacional de Justiça, e corrobora com a valorização da imagem do Tribunal de Justiça perante a sociedade. Além disso, a Meta está alinhada com os Objetivos Estratégicos nº 03, 04, 05, 07, 08, 10 e 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- Processos pendentes de julgamento em 31/12/2020 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.
- As unidades que deixarem de proceder a devida identificação da classe e assunto dos processos submetidos a esta meta, aplicando corretamente os códigos constantes neste glossário e nas tabelas processuais unificadas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça e adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, nos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual disponibilizados, serão excluídas da concorrência da GPJ/2021.
- As ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na meta 6 de 2021.
- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo na instância sob análise.
- São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, exceto 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração) e 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração). São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 12036; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108; 122; 352; 353; 357; 358.
- Não se incluem na meta os processos distribuídos no período de referência que se encontram suspensos durante o período de apuração, cujos movimentos estejam contidos nas hierarquias 25 e 11025 ou arquivamento provisório (245).
- Retornarão para listagem de distribuídos (acervo inicial) da meta, em todas as instâncias, os processos que receberem as movimentações de Levantamento da Suspensão (12067), Dessobrestamento (12068), Revogação da Suspensão do Processo (11002), Desarquivamento (893). ou que de outra forma façam com que o processo se enquadre nos

critérios da meta, por exemplo, Mudança de Classe Processual (10966) em ação cuja classe originária não se enquadrava na meta.

- A tabela abaixo indica as classes dos processos que **devem ser considerados** no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Classes processuais aplicáveis à Meta 6 - Quando o processo principal versar sobre o interesse de conteúdo coletivo

Código(s)	Classe	Grau de Jurisdição
65	Ação civil pública	1º
63	Ação civil coletiva	1º
66	Ação popular	1º
987	Dissídio coletivo	1º
1690	Ação civil pública	1º
119	Mandado de segurança coletivo	1º
118	Mandado de Injunção	1º
37	Embargos de Terceiro Cível	1º
183	Cautelar inominada	1º
1709	Interdito proibitório	1º
1438	Busca e Apreensão Infância e Juventude	1º
1440	Cautelar Inominada Infância e Juventude	1º
988	Dissídio coletivo de greve	2º
183	Cautelar inominada	2º
119	Mandado de segurança coletivo	2º
1690	Ação civil pública - Infância e Juventude	2º
1691	Mandado de segurança –Infância e Juventude	2º
66	Ação popular	2º
37	Embargos de Terceiro	2º
244	Reclamação	2º
145	Suspensão de Execução de Sentença	2º
144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela	2º
221	Conflito de Competência	2º
1230	Exceção de Impedimento	2º
1232	Exceção de Incompetência	2º
1231	Exceção de Suspeição	2º
1436	Processos Cautelares	2º
202	Agravo de Instrumento	2º
198	Apelação	2º
1728	Apelação/Reexame Necessário	2º
199	Reexame Necessário	2º
10970	Conflito de Competência	2º
65	Ação civil pública	2º
987	Dissídio coletivo	2º

A classe Cautelar Inominada (183) apenas terá incidência nos casos em que o processo principal versar sobre interesse de conteúdo coletivo.

A classe Interdito proibitório (1709) apenas terá incidência nos casos em que o processo versar sobre o direito de greve ou interesse de conteúdo coletivo

A classe Embargos de Terceiro (37) apenas terá incidência nos casos em que o processo principal versar sobre interesse de conteúdo coletivo.

Critério de Cumprimento

1º Grau:

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula $(ACJ/ACD) \times 100$, em que ACJ refere-se ao somatório de ações coletivas julgadas distribuídas até 31/12/2017 e ACD refere-se às ações coletivas distribuídas até 31/12/2017.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual a 60%.

2º Grau:

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula $(ACJ/ACD) \times 100$, em que ACJ refere-se ao somatório de ações coletivas julgadas distribuídas até 31/12/2019 e ACD refere-se às ações coletivas distribuídas até 31/12/2019.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual a 80%.

META 07 DA GPJ/2021

- **Lavrar e publicar 90% dos acórdãos em 8 (oito) dias após a sessão de julgamento (2º grau).**

Esclarecimentos da meta

- A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com o objetivo institucional do CNJ de aprimorar as estatísticas judiciais, através do Relatório Justiça em Números. Além disto, a Meta está alinhada com os Objetivos Estratégicos nº 05, 07, 08 e 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- Dados sempre referentes aos acórdãos produzidos no mês de referência, ainda que as publicações sejam feitas no mês seguinte ao de referência.

- O prazo de 8 (oito) dias úteis será contado do dia útil seguinte ao da sessão de julgamento ou do encerramento do julgamento da sessão virtual.

- Para efeito de cumprimento da meta, considera-se a DATA DE ENVIO do acórdão assinado ao Diário da Justiça, em documento impresso ou eletrônico, disponibilizado para consulta por intermédio da secretaria ou do sistema informatizado.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela seguinte fórmula $(PD8/SJ) \times 100 \geq 90\%$.

PD8: Somatório de Processos enviados à publicação em 8 (oito) dias úteis.

SJ: Sessões de Julgamento

A meta estará cumprida se o percentual de acórdãos lavrados e publicados for igual ou maior a 90%.

META 09 DA GPJ/2021

- **Julgar as ações penais de competência do júri em quantidade igual ao número de sentenças de pronúncia no período de apuração.**

Esclarecimentos da meta

Fórmula: (Total de ações penais de competência do júri julgadas / total de sentenças de pronúncia) X 100

Grau de cumprimento

A meta estará cumprida se o percentual de julgamentos for maior ou igual à quantidade de sentenças de pronúncia.

META 10 DA GPJ/2021

- **Atingir índice de produtividade igual ou maior que 90% dos processos baixados até o final do período de apuração em relação aos julgados no período de 01 de novembro do ano anterior até 31 de outubro do ano de apuração na Coordenação das Câmaras Cíveis Isoladas, na Coordenação das Câmaras Criminais Isoladas, na Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e Seção Cível e na Secretaria do Plenário.**

Esclarecimentos da meta

- A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com o objetivo institucional do CNJ de aprimorar as estatísticas judiciais, através do Relatório Justiça em Números. Além disto, a Meta está alinhada com os Objetivos Estratégicos nº 05, 07, 08 e 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- Considerar como julgados somente os processos que forem distribuídos nas câmaras participantes da GPJ. Exceto os processos eletrônicos do Tribunal Pleno em que houver decisão da Presidência acerca da admissibilidade de recursos aos Tribunais Superiores. Serão contabilizados somente os processos movimentados por servidor lotado em gabinete.

- São movimentos computáveis como julgamentos na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos. São computados no período de 01 de novembro do ano anterior até 31 de

outubro do ano de apuração todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 12036; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108;122; 352; 353; 357; 358.

- Não serão contabilizados os processos que possuem recursos internos pendentes de julgamento do rol de julgados da meta.

- Por baixados serão considerados os movimentos: 22 – Baixa Definitiva; 246 – Arquivado Definitivamente; 123 – Remessa à Coordenadoria de Recursos Constitucionais (Themis); a tarefa “devolver para a instância de origem” (PJE). Havendo mais de um movimento de critério de baixa no processo, apenas o primeiro será considerado.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula $(PB/PJ) \times 100 \geq 100\%$

onde:

PB: Processos Baixados.

PJ: Processos Julgados

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 90%, ou seja, se os baixados corresponderem à quantidade de processos julgados até o final do período de apuração.

META 11 DA GPJ/2021

- **Reduzir até o final do período de apuração 10% dos processos existentes na unidade em 31/12/2020 na Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e Seção Cível e Secretaria do Plenário**
- **Reduzir até o final do período de apuração 20% dos processos existentes na unidade em 31/12/2020 nas Coordenações das Câmaras Cíveis Isoladas e Criminais Isoladas**

Esclarecimentos da meta

A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com o objetivo institucional do CNJ de aprimorar as estatísticas judiciais, através do Relatório Justiça em Números.

Para fins de apuração, será considerado como passivo de redução do acervo os processos físicos. Para os processos eletrônicos, serão considerados como passivo de redução de acervo os processos que estejam na caixa “prazo decorrido”.

Critério de Cumprimento

Na Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e Seção Cível e Secretaria do Plenário o grau de cumprimento será dado pela fórmula $[1 - (\text{Acervo Final (AF)} / \text{Acervo Inicial (AI)})] \times 100 \geq 10$.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 10%, ou seja, se o acervo final corresponder a menos 10% do acervo inicial ao final do período de apuração.

Nas Coordenadorias das Câmaras Cíveis Isoladas e Criminais Isoladas o grau de cumprimento será dado pela fórmula $[1 - (\text{Acervo Final (AF)} / \text{Acervo Inicial (AI)})] \times 100 \geq 20$.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 20%, ou seja, se o acervo final corresponder a menos 20% do acervo inicial ao final do período de apuração.

META 12 DA GPJ/2021

- **Cumprir com finalidade atingida, no prazo de 30 dias, 60% dos mandados recebidos na Comarca de São Luís.**
- **Cumprir com finalidade atingida, no prazo de 30 dias, 67% dos mandados recebidos na Comarca de Imperatriz.**

Esclarecimentos da meta

A meta é exclusiva aos Oficiais de Justiça da Central de Mandados da Comarca da Grande Ilha e da Comarca de Imperatriz.

- A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com a produtividade da Secretaria Judicial.

- Para fins de Mandados cumpridos no prazo, considera-se “Mandado cumprimento com finalidade atingida” e “Mandados Cumpridos com Finalidade não atingida - Parte Falecida” nos processos físicos; e “Cumpridos” nos processos eletrônicos.

- Para que o oficial de justiça torne-se apto a receber a GPJ/2021, deverá receber o mínimo de 150 mandados durante o período de apuração e atingir a meta estabelecida.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula MCPF / MR, em que:

MCPF se refere aos Mandados Cumpridos no Prazo estabelecido com Finalidade atingida;

MR se refere aos Mandados Recebidos;

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 60% para Grande Ilha (MA) e 67% para Imperatriz (MA).

META 13 DA GPJ/2021

- **Remeter quantidade igual de Inquéritos Policiais ou Ações Penais originadas de inquéritos com relação aos recebidos no período de apuração.**

Esclarecimentos da meta

- A meta se refere às Centrais de Inquéritos.

A meta será aferida pela classe Inquérito Policial e Ações Penais originadas a partir de inquéritos.

- Considera-se como remessa, os seguintes movimentos:

Movimento de Remessa
Remetidos os Autos para a Distribuição
Remetidos os Autos para Outra Comarca
Remetidos os Autos para Outros Tribunais

Fórmula: (Total de Inquéritos Policiais remetidos à Distribuição / Total de Inquéritos Policiais recebidos) X 100

Grau de Cumprimento

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 100%.

META 14 DA GPJ/2021

- **Decidir até o final do período de apuração 90% dos pedidos recebidos no período de 31 de outubro do ano anterior a 31 de outubro do ano corrente nas Varas de Execuções Penais.**

Esclarecimentos da meta

A meta visa dar celeridade à tramitação das petições apresentadas por Advogados e Defensores Públicos nas Varas de Execuções Penais, evitando a paralisação desses pedidos na Secretaria Judicial e/ou no Gabinete do Juiz e proporcionando o saneamento dos processos.

Os dados serão extraídos dos sistemas informatizados ou, na impossibilidade, da base de dados.

Considera-se RECEBIDO a juntada de petição pelo advogado ou defensor público, no período de 31 de outubro do ano anterior a 31 de outubro do ano de apuração. Havendo mais de um pedido no mesmo processo será considerado apenas o primeiro.

- Petições recebidas dos advogados, registradas no sistema SEEU com a nomenclatura "juntada de petição de solicitação a execução" (Código 85) - modelo genérico de petições do perfil de advogado;
- Petições recebidas da Defensoria Pública, registradas no sistema SEEU com a nomenclatura "juntada de petição de incidente a execução" (Código 85) - modelo genérico de petições do perfil da Defensoria Pública;

Considera-se DECIDIDO o primeiro movimento do Juiz posterior à entrada da petição ocorrido no período de apuração. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo será considerado apenas o primeiro.

- *Despacho (movimentos da hierarquia 11009 - Despacho)*
- *Decisão (movimentos da hierarquia 3 - Decisão)*
- *Sentença/Julgamento (movimentos da hierarquia 193 - julgamento)*

Grau de cumprimento

(Total de decisões e despachos/Total de petições recebidas) X 100.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 90%.

META 15 DA GPJ/2021

- **Atingir índice de produtividade igual a 100% dos processos judiciais.**

Esclarecimentos da meta

A meta refere-se à Assessoria Jurídica da Presidência do Tribunal de Justiça, indicador “Índice de Produtividade, mensurável a partir dos Sistemas Informatizados, considerando-se o número total de processos que foram encaminhados ao setor e o número total de processos com DECISÃO, através dos movimentos listados a seguir.

Código	Movimento
429	Recurso Extraordinário admitido
430	Recurso Especial admitido
432	Recurso Extraordinário não admitido
433	Recurso Especial não admitido
235	Não conhecimento do recurso
901	Negado seguimento ao recurso

Serão excluídos os processos com duplicidade de entrada no setor.

Para fins de aferição, serão considerados os processos recebidos de 01 de janeiro a 30 de novembro do período de apuração.

Grau de cumprimento

(Número de processos concluídos / Número de processos iniciados) X 100.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 100%.

META 16 DA GPJ/2021

- **Atingir índice de produtividade igual a 100% dos processos judiciais.**

Esclarecimentos da meta

A meta refere-se ao Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, indicador “Índice de Produtividade, mensurável a partir dos Sistemas Informatizados, considerando-se o número total de processos que foram encaminhados ao setor e o número total de processos com DECISÃO/DESPACHO.

A entrada é contabilizada a partir do primeiro recebimento no gabinete da Vice-Presidência e a saída a partir da decisão ou despacho proferido no processo.

Serão excluídos os processos com duplicidade de entrada no setor.

Grau de cumprimento

(Total de processos concluídos no prazo padrão / Total de processos) X 100.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 100%.

META 18 DA GPJ/2021

- **Atingir nas Centrais de Mandados índice de produtividade dos mandados cumpridos com finalidade atingida igual ou maior que 75% em São Luís e 80% em Imperatriz.**

Esclarecimentos da meta

A meta é exclusiva aos servidores das Centrais de Mandados de São Luís e Imperatriz, excluindo os oficiais de Justiça, salvo os que exercem cargo em comissão na Central de Mandados.

Consideram-se apenas os mandados recebidos, independente da quantidade de intimações.

Os dados serão extraídos do Sistema JurisConsult ou, na impossibilidade, da base de dados dos sistemas informatizados.

Grau de cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula $(MCFA / MR) \times 100$, em que:

MCFA se refere aos Mandados Cumpridos com Finalidade atingida;

MR se refere aos Mandados Recebidos;

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 75% em São Luís e 80% em Imperatriz.

META 19 DA GPJ/2021

- **Enviar 98% dos Agravos de Instrumento (AI) em Recursos Especiais ou Extraordinários em até 75 dias úteis.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade no envio do recurso” e é mensurável a partir do “Relatório de Produtividade de Recursos Constitucionais” dos sistemas informatizados.

Serão contabilizados apenas os agravos de instrumento enviado à instância superior.

Critério de Cumprimento

Na Coordenadoria de Recursos Constitucionais, Divisão de Recursos para o STJ/STF, o grau de cumprimento será dado pela fórmula $(\text{total de recursos enviados no prazo padrão} / \text{total de recursos recebidos}) \times 100$.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 98%, ou seja, se o total de envios, em até 75 dias úteis, dos Agravos de Instrumento em Recursos Especiais ou Extraordinários corresponder a pelo menos 98% do total de recursos recebidos ao final do período de apuração.

META 20 DA GPJ/2021

- **Remeter 98% dos Recursos Extraordinários admitidos para o STF e dos Recursos Especiais admitidos para o STJ em até 75 dias úteis.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade no processamento do pedido” e é mensurável a partir do “Relatório de Produtividade de Recursos Constitucionais” dos sistemas informatizados.

Serão contabilizadas todas as ações, com exceção dos agravos de instrumento, enviadas a instância superior.

Critério de Cumprimento

Na Coordenadoria de Recursos Constitucionais e Divisão de Recursos para o STJ/STF, o grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de recursos remetidos no prazo padrão / total de recursos) x 100.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 98%, ou seja, se o total de remessas, em até 75 dias úteis, dos Recursos Extraordinários admitidos para o STF e dos Recursos Especiais admitidos para o STJ, corresponder a pelo menos 98% do total de recursos remetidos ao final do período de apuração.

META 21 DA GPJ/2021

- **Disponibilizar e tramitar 98% das intimações, decisões e acórdãos corretos até 01 (um) dia útil da data do cadastro do DJE.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade na tramitação dos acórdãos”, mensurável a partir do relatório “Meta de produtividade de matérias publicadas” do Sistema DJE e confrontados com as publicações tramitadas no sistema informatizado.

Serão excluídos da contabilização os acórdãos administrativos.

Critério de Cumprimento

Na Coordenadoria do Diário da Justiça Eletrônico e Divisão de Habilitação e Publicação de Documentos, o grau de cumprimento será dado pela fórmula (acórdãos, decisões e

intimações publicadas no prazo / total de acórdãos, decisões e intimações cadastradas no DJE) x 100.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 98%, ou seja, se o total de acórdãos, decisões e intimações publicadas em até 01 (um) dia útil do cadastro do DJE corresponder a pelo menos 98% do total de acórdãos.

META 22 DA GPJ/2021

- **Habilitar no dia atual 98,5% das matérias corretas cadastradas no dia anterior.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade na disponibilização de matérias” e é mensurável a partir do “Relatório de Produtividade” do Sistema DJE.

Serão contabilizadas todas as matérias cadastradas no período.

Critério de Cumprimento

Na Coordenadoria do Diário da Justiça Eletrônico e Divisão de Habilitação e Publicação de Documentos, o grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de matérias habilitadas no prazo padrão / total de matérias cadastradas corretamente) x 100.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 98,5%, ou seja, se o total de matérias habilitadas no prazo padrão corresponderem a pelo menos 98,5% do total de matérias cadastradas corretamente.

META 23 DA GPJ/2021

- **Autuar 97% dos processos originários e recursos em 3 dias úteis.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade na autuação do processo”, mensurável a partir da base de dados do Themis SG, considerando o total de processos autuados e encaminhados à secretaria pelo total de processos recebidos da Distribuição ou do 1º grau, com assunto cadastrado no último nível.

Para efeito de cálculo, consideram-se apenas os dias úteis.

Critério de Cumprimento

Na Coordenadoria de Protocolo, Cadastro e Autuação, o grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de processos autuados no prazo padrão / total de processos recebidos para autuação) x 100.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 99%, ou seja, se o total de processos autuados no prazo padrão corresponderem a pelo menos 99% do total de processos recebidos para autuação.

META 24 DA GPJ/2021

- **Enviar 98% dos recursos do 1º grau recebidos no prazo de 3 dias.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade na distribuição de recursos do 1º grau”.

A mensuração será a partir da extração da base de dados do Themis SG, através do movimento remessa (123, 982) do Protocolo à Distribuição e para efeito de cálculo, consideram-se apenas os dias úteis.

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade na distribuição de recursos do 1º grau”, mensurável a partir da extração da base de dados do Themis SG, considerando a remessa do Protocolo à Distribuição.

Para efeito de cálculo, consideram-se apenas os dias úteis.

Critério de Cumprimento

Na Coordenadoria de Distribuição, o grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de recursos do 1º grau distribuídos e encaminhados à secretaria no prazo padrão / total de recursos recebidos) x 100.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 98%, ou seja, se o total de recursos do 1º grau distribuídos e encaminhados à secretaria no prazo padrão corresponder a pelo menos 98% do total de recursos recebidos.

META 25 DA GPJ/2021

- **Enviar 98% das ações urgentes ao Protocolo no prazo de 1 (um) dia útil.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade na distribuição de matérias urgentes”, mensurável a partir da extração da base de dados do Themis SG, considerando o recebimento na Distribuição e a remessa a Secretaria. Serão contabilizadas somente as ações urgentes.

Para efeito de cálculo, consideram-se apenas os dias úteis.

Critério de Cumprimento

Na Coordenadoria de Distribuição, o grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de matérias urgentes distribuídas e encaminhadas ao protocolo no prazo padrão / total de recursos recebidos) x 100.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 98%, ou seja, se o total de matérias urgentes distribuídas e encaminhadas ao protocolo no prazo padrão corresponder a pelo menos 98% do total de recursos recebidos.

META 26 DA GPJ/2021

- **Enviar 100% dos precatórios para pagamento (PGE) até 20 de julho do ano corrente.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de Produtividade”, mensurável a partir da extração da base de dados do Themis SG, considerando o total de precatórios enviados à PGE através do movimento 581 (juntada de ofício de inclusão) até o dia 20 de julho do ano corrente e o total de precatórios recebidos entre 02/07/2020 a 01/07/2021 na unidade.

Excluem-se da meta os processos devolvidos ao 1º grau para retificação ou cancelamento.

Critério de Cumprimento

Na Coordenadoria de Precatórios, o grau de cumprimento será dado pela fórmula (número de precatórios encaminhados à PGE até 20 de julho do ano corrente / total de precatórios recebidos até 01 de julho) x 100.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se número de precatórios encaminhados à PGE até 20 de julho do ano corrente corresponder a 100% do total de precatórios recebidos até 01 de julho.

META 27 DA GPJ/2021

- **Enviar às unidades 98% das ações criminais e não-criminais remetidas no prazo de 2 dias úteis.**

As Secretarias Judiciais de Distribuição dos Fóruns de Imperatriz, Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Itapecuru-Mirim, Paço do Lumiar, Pedreiras, Santa Inês, São José de Ribamar, São Luís e Timon deverão enviar às unidades judiciais 98% das ações criminais e não-criminais remetidas no prazo de 3 dias úteis.

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade na distribuição das ações criminais e não-criminais”, mensurável a partir do Sistema Jurisconsult, através dos relatórios “Dados para índice da Distribuição” localizado na aba “Primeiro Grau” do referido sistema.

A Divisão de Acompanhamento de Dados Estatísticos contabilizará a contagem do prazo em dias úteis.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de ações criminais e não-criminais remetidas no prazo padrão / total de ações criminais e não-criminais distribuídas) x 100.

Nas Secretarias Judiciais de Distribuição dos Fóruns acima, a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 98%, ou seja, se número de ações criminais e não-criminais remetidas no prazo padrão corresponder a pelo menos 98% do total de ações criminais e não-criminais distribuídas.

META 29 DA GPJ/2021

- **Calcular a quantidade correspondente a 95% dos processos recebidos no período de medição para as Secretarias Judiciais das Contadorias dos Fóruns de Imperatriz, Açailândia, Caxias, São José de Ribamar, São Luís e Timon.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de produtividade no cálculo de custas e liquidação de sentenças”, calculado determinando-se a razão entre o número de processos entrantes no período de medição e o número de processos com custas calculadas. Será mensurada a partir do Sistema JurisConsult. O rol de processos com custas pendentes até 31 de dezembro do ano anterior ao período de medição será disponibilizado, quando existirem esses processos que irão compor o acervo da unidade.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de processos com cálculo efetuado) / total de processos recebidos no período de medição.

Na Secretarias Judiciais das Contadorias do Fóruns de Imperatriz, Açailândia, Caxias, São José de Ribamar, São Luís e Timon, a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 95%.

META 30 DA GPJ/2021

- **Calcular a quantidade correspondente a 85% dos procedimentos elaborados em processos físicos e eletrônicos, por matrícula (autor), no período de medição em relação a quantidade de partes autoras recebidas no ano corrente.**

Esclarecimentos da meta

A meta será calculada determinando-se a razão entre o número de procedimentos elaborados em processos físicos e eletrônicos, por matrícula (autor), no período de medição e o total de procedimentos recebidos pela unidade no ano de referência. Será mensurada a partir dos dados obtidos do JurisConsult.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de procedimentos elaborados / total de procedimentos recebidos no período de medição) x 100.

Na Secretarias Judiciais das Contadorias do Fóruns de Imperatriz, Açailândia, Caxias, São José de Ribamar, São Luís e Timon, a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 85%.

META 31 DA GPJ/2021

- **Alcançar a maior quantidade de julgados das metas 1, 2 e 4, dentre as unidades pertencentes ao grupo das Varas de Fazenda Pública.**

Esclarecimentos e Critério de Cumprimento da meta

O grupo de unidades participantes será composto pelas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública de São Luís. Sendo premiadas as 03 (três) unidades que obtiverem o melhor desempenho, mesmo que não alcancem a integralidade das metas 1, 2 e 4.

Serão consideradas como vencedoras as três primeiras unidades que obtiverem a melhor pontuação dentre as participantes do grupo. Tal pontuação será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = \left(\frac{\text{Julgados} * \sqrt{\text{Julgados}}}{\sqrt{\text{Acervo Final}}} \right) * 0,01, \text{ sendo:}$$

Julgados = Total de processos Julgados na Meta 1 até o final do período de apuração

Acervo Final = Total de processos pendentes de julgamento na Meta 2 até o final do período de apuração.

META 32 DA GPJ/2021

- **Impulsionar o alcance médio da produtividade da Meta 1 até o final do período de apuração em 50% nas Varas da Fazenda Pública de São Luís, 90% nas Varas Cíveis de São Luís e 80% no Polo de Timon (1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda, Vara da Família e Varas Únicas de Parnarama e Matões nos processos eletrônicos de igual competência).**

Esclarecimentos

Meta referente às Secretarias Judiciais Únicas Cíveis e de Fazenda Pública da Comarca da Grande Ilha e do Polo de Timon.

A Secretaria Judicial Única Cível deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 das Varas Cíveis de São Luís.

A Secretaria Judicial Única da Fazenda Pública deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 da 1ª a 7ª Varas da Fazenda Pública de São Luís.

A Secretaria Judicial Única do Polo de Timon deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 da 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda, Vara da Família da Comarca de Timon e Varas Únicas de Parnarama e Matões.

Serão computados apenas os processos oriundos do Pje.

Critério de Cumprimento da meta

O grau de cumprimento será dado pela fórmula $(\sum GCM1 / 7) \times 100$ que corresponde à média do Grau de Cumprimento da Meta 1 das unidades que deverão ter sua produtividade impulsionada, onde $\sum GCM1$ corresponde ao Somatório dos Graus de Cumprimento da Meta 1 das unidades correspondes ao total de unidades definidas.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 50% nas Varas da Fazenda Pública de São Luís, 90% nas Varas Cíveis de São Luís e 80% no Polo de Timon.

META 33 DA GPJ/2021

- **Garantir o cumprimento das metas pela média aritmética das unidades vencedoras subordinadas diretamente à Diretoria Judiciária.**

Esclarecimentos da meta

A meta refere-se à Diretoria Judiciária e Divisão de Gravação e Registro do Tribunal de Justiça, reflete os indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com o objetivo institucional do CNJ de aprimorar as estatísticas judiciárias, através do Relatório Justiça em Números.

Grau de cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de unidades vencedoras subordinadas diretamente a Diretoria Judiciária com metas cumpridas / total de unidades subordinadas diretamente a Diretoria Judiciária) x 100.

META 34 DA GPJ/2021

- **Reduzir 50% de processos suspensos por recurso repetitivo e repercussão geral no 2º grau.**

Esclarecimentos da meta

O NUGEP desempenha as atribuições contidas no art. 7º da Resolução 235/2016 do CNJ, dentre as quais destacam-se: o monitoramento, a uniformização, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamentos de processos em virtude de Repercussão Geral e Repetitivos, e dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de

Competência (IAC), bem como alimentar o Banco Nacional de Dados do CNJ (BNPR) com as informações atualizadas sobre os processos "sobrestados" no TJMA, identificando o acervo a partir do tema da repercussão geral, recurso repetitivo, IRDR, IAC e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos Tribunais Superiores e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, observado o disposto no Anexo IV da Resolução do CNJ 235/2016.

A meta será aplicada no 2º Grau e, para fins de aferição, considera-se suspensão os seguintes movimentos: Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral (265), Processo suspenso por Recurso Especial Repetitivo (11975), Processo Suspenso por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (12098), Suspensão do Decisão do STJ – IRDR (12099) e Supesão por Decisão do Presidente do STF - IRDR (12100).

Como dessobrestamento, computam-se as movimentações de Levantamento da Suspensão (12067), Dessobrestamento (12068), Revogação da Suspensão do Processo (11002), Desarquivamento (893), Conclusão (51) ou os movimentos do PIE de Encerramento de suspensão ou sobrestamento (810002 ou 810003).

Grau de cumprimento

A meta será mensurada pela saída da suspensão dos recursos repetitivos e de repercussão geral em que o processo paradigma foi julgado até o mês de novembro do ano de referência.

$$(PD / PPJ) \times 100$$

Onde:

PD = Processos dessobrestados

PPJ = Processos Paradigmas Julgados

META 35 DA GPJ/2021

- **Julgar 90% dos Processos remetidos à CGJ durante o período de apuração**

Esclarecimentos

A meta será aplicada aos servidores designados por portaria para atuarem nas unidades judiciais cujos processos forem encaminhados à CGJ para julgamento pelos juízes do NAUJ.

Fórmula

$(\text{Total de processos julgados} / \text{Total de processos remetidos à CGJ}) \times 100$

Grau de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de processos julgados / total de processos remetidos à CGJ) x 100.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for igual a 90%.